



PROCESSO Nº 295/16

PROCOLO Nº 13.758.242-2

PARECER CEE/CEIF Nº 64/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JEOCONDO WALDEMAR
BOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 295/16-Sued/Seed, de 04/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 03/09/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Jeocondo Waldemar Bobato - Ensino Fundamental e Médio, do município de Imbituva, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental(fl. 108).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Jeocondo Waldemar Bobato, situado na BR 373 KM 230, do município de Imbituva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1683/13, de 04/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 24/04/13 a 24/04/18 (fl. 110).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 478/03, de 10/03/03, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2295/05, de 26/08/05, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3458/10, de 17/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 26/08/10 até 26/08/15 (fl. 120).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento (fl. 143).



PROCESSO Nº 295/16

1.2 Organização Curricular (fl. 123)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 1020 - IMBITUVA											
ESTAB.: 00412 - JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C -EFM		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA				ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		ANO											
		6	7	8	9								
BNC	ARTE	2	2	2	2								
	CIENCIAS	3	3	3	3								
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2								
	ENSINO RELIGIOSO	1	1										
	GEOGRAFIA	2	3	3	3								
	HISTORIA	3	2	3	3								
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5								
	MATEMATICA	5	5	5	5								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23								
D	L E M-INGLES	2	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2								
TOTAL GERAL		25	25	25	25								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 03 DE Setembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015

1.3 Avaliação Interna (fl. 133)

ENS. FUND.	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
	6º	114	104	144	101	97	108	0	0	0	0	2	2	4	3	6	7	18	26	19	12	8	94	74	122	83	80
	7º	110	112	101	132	104	98	0	0	0	0	2	2	7	8	7	4	21	27	16	21	18	87	78	77	104	80
	8º	99	94	98	84	114	88	1	0	0	2	0	9	3	2	8	5	7	14	9	9	11	82	77	87	65	98
	9º	81	83	81	85	70	102	1	0	0	1	2	1	6	3	3	3	2	12	4	6	8	77	65	74	75	57



PROCESSO Nº 295/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 125)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 341/15, de 04/09/15, do NRE de Ponta Grossa, composta pelas técnicas pedagógicas: Adriane Tozetto Beatriz, Nayara Cury Caruso e Adriane Valéria Kiszka Scheffer licenciadas em Pedagogia, após a verificação *in loco* dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, constatou as condições necessárias e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) o Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal de Mato Branco.. sendo de uso compartilhado a quadra de esportes coberta, a cozinha e os banheiros... está se organizando às normas de acessibilidade e possui um banheiro adaptado.. não possui espaço específico para o laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, porém possui equipamentos necessários para as aulas e experimentos práticos, sendo que os recursos materiais são levados para a sala de aula de acordo com o desenvolvimento das práticas pedagógicas....conta com Biblioteca, com acervo suficiente... laboratório de Informática. Possui a declaração do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e anexou a Licença Sanitária válida até 14/12/2016.

Consta à folha 135, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ponta Grossa, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 146)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 362/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Jeocondo Waldemar Bobato - Ensino Fundamental e Médio, do município de Imbituva.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino, apresenta recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho, porém não possui espaço específico para o laboratório de Física, Química e Biologia.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém não dispõe ainda do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 295/16

Em referência ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o atraso ocorreu por não dispor à época, da documentação escolar exigida para a tramitação do processo.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Jeocondo Waldemar Bobato - Ensino Fundamental e Médio, do município de Ibituva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 26/08/15 até 26/08/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o espaço específico do laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 295/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Ivo José Both
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE